



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.112, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 21 (VINTE UM) AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 21 (vinte um) agentes de combate a endemias para atendimento de necessidade temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** A seleção dos profissionais dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

**§2º** Os profissionais a serem contratados cumprirão carga horária de 40 horas semanais e receberão a importância de R\$1.147,67 (mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), além de gratificação complementar no valor de R\$459,58 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

**Art.2º** As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade.

**Art. 3º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

**Art.4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 18 de maio de 2022.  
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira  
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**